



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.558, DE 12 DE SETEMBRO DE 1989

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR
CONVÊNIO; TERMOS DE COOPERAÇÃO E ADITIVOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes apro-
va, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar com o ESTADO DE MINAS GERAIS qualquer CONVÊNIO, TERMO DE COOPERAÇÃO e TERMOS ADITIVOS com as diversas SECRETARIAS DE ESTADO inclusive FUNDAÇÕES e/ou AUTARQUIAS, podendo portando, receber qualquer parcela em dinheiro, em nome do Município, dar recibo e quitação, bem como assinar compromisso de prestações de contas.

Art. 2º - Ficam ratificados todos os ACORDOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO e ADITAMENTOS firmados pelo Senhor Prefeito Municipal com as Secretarias de Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 12 de setembro de 1989.

Arnaldo Pereira Caldeira
Prefeito Municipal

Helena Simões Pessoa
Secretária